

Lei nº 601 – De 27 de março de 1980.

Autoriza a criação de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cametá; abre o Crédito Suplementar Correspondente no valor de CR\$ 179.910,00 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cametá estatui e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam Criados, no quadro de pessoal da prefeitura Municipal de Cametá, os seguintes cargos de provimento efetivo.

I – Um (01) oficial de administração, no Setor de Administração;

II – Um (01) oficial de administração, no Setor de Educação e Cultura;

III – Um (01) administrador do Centro de Orientação e Treinamento para Professores e Alunos de 1º grau – Copral no Setor de Educação e Cultura;

IV – Um (01) auxiliar de administração, no Setor de Obras e Urbanismo;

Art. 2º - Aos cargos criados pela presente Lei são atribuídos os seguintes vencimentos mensais:

I – Oficial de administração e administrador do Centro de Orientação e Treinamento para Professores e Alunos de 1º grau – Copral, CR\$ 4.815,00 (Quatro mil, oitocentos e quinze cruzeiros) mensais.

II – Auxiliar de administração, CRS 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta cruzeiros) mensais.

Art. 3º - Para suporte das despesas decorrentes fica aberto, como reforço de dotação consignada no orçamento vigente o crédito suplementar de CR\$ 179.910,00 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e dez cruzeiros), em favor das Unidades Orçamentárias: Setor de Administração; Setor de Educação e Cultura e Setor de Obras e Urbanismo e obedecera as seguintes classificações funcionais programáticas orçamentárias:

2003.0307021.2.007 – Manutenção do Setor de Administração.

3000 – Despesas correntes

3100 – Despesas de Custeio

3110 – Pessoal

3111 – Pessoal Civil.....CR\$ 48.150,00

2004.0842188 2.008 – manutenção do Setor de Educação e Cultura

3000 – Despesas Correntes

3100 – Despesas de Custeio

3110 – Pessoal

3111 – Pessoal Civil..... CR\$ 96.300,00

2006. 1060021 2.019 – Manutenção do Setor de Obras e Urbanismo.

3000 – Despesas Correntes

3100 – Despesas de Custeio

3110 – Pessoal

3111 – Pessoal Civil.....CR\$ 35.460,00

Art. 4º - Para execução desta Lei, serão utilizados recursos decorrentes do saldo do exercício financeiro de 1979, no valor de CR\$ 808.948,67 das cotas recebidas do Fundo de

Participação dos municípios, em cujo Plano de Reformulação, o Poder Executivo, obriga-se a consignar a presente suplementação.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cametá.

a) Alberto Moia Mocbel
Prefeito Municipal